

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

| <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022</b><br><b>PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 35/2022</b><br><b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>   |   |
|---|---|
| <b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 1M<sup>3</sup>, 3M<sup>3</sup> E 10M<sup>3</sup>, COM VASILHAMES EM REGIME DE COMODATO, PARA SEREM DISPONIBILIZADOS À PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM INDICAÇÃO CLÍNICA, BEM COMO PARA PACIENTES EM ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO DE ATENDIMENTO - UPA “VICENTE NOGUEIRA”, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b> |   |
| <b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b><br>do dia 23/05/2022 às 08:00h até dia 03/06/2022 às 08horas e 30min.   | <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> a partir das 08horas e 31min do dia 03/06/2022.  |
| <b>SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:</b> <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>   | <b>ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:</b><br><a href="mailto:pregoeirosformiga@gmail.com">pregoeirosformiga@gmail.com</a>   |
| <b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.   | <b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS</b><br><b>Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128.</b><br><b>Setor de Licitações</b><br><b>Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)</b><br><b>Telefone: (37) 3329-1844</b><br><b>E-mail: <a href="mailto:pregoeirosformiga@gmail.com">pregoeirosformiga@gmail.com</a></b> |
| <b>CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:</b> Nos sites <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> e <a href="http://www.formiga.mg.gov.br">www.formiga.mg.gov.br</a>   |   |
| <b>O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,05 (cinco centavos)</b>   |   |
| <b>MODO DE DISPUTA: ABERTO</b>  |   |

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 35/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e o Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação das Portarias nº 4.287 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.288 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.289 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.314 de 09 de março de 2021, Portaria nº 4.369 de 20 de abril de 2021, Portaria nº 4.501 de 05 de Agosto de 2021 e Portaria nº 4.661 de 07 de fevereiro de 2022. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), pelo endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), do e-mail: [pregoeirosmpmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosmpmformiga@gmail.com) ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 03/06/2022**

**HORÁRIO: 08horas e 31min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**1.DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 1M<sup>3</sup>, 3M<sup>3</sup> E 10M<sup>3</sup>, COM VASILHAMES EM REGIME DE COMODATO, PARA SEREM DISPONIBILIZADOS À PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM INDICAÇÃO CLÍNICA, BEM COMO PARA PACIENTES EM ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO DE ATENDIMENTO - UPA “VICENTE NOGUEIRA”, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATACÃO**

**2.1** Justifica-se a contratação para suprir o consumo anual de uso ambulatorial, no atendimento à pacientes em situação de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento - UPA e para pacientes da rede pública municipal, em tratamento de saúde, com prescrição médica de uso de oxigênio medicinal domiciliar.

**2.2** Ademais, ressalta-se que trata de um serviço contínuo no qual já há um processo licitatório vigente (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 36/2021), com término em 10/05/2022.

**2.3** A montagem de novo processo antes da data estimada para o término da vigência da Ata de Registro de Preço, se deve ao fato do uso considerável de gás medicinal (oxigênio), ocasionado pelo crescimento nos casos de internação, bem como pelo crescimento do número de pacientes que necessitam do gás medicinal para tratamento.

**2.4** Assim, devido ao término do quantitativo estimado no processo licitatório anterior e a fim da não interrupção do fornecimento do objeto, surge a necessidade da montagem deste processo licitatório.

**2.5** O bem a ser adquirido é considerado “comum”, pois se enquadra na classificação do inciso II, do art. 3º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 “bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”.

## **3. ANEXOS**

**3.1 Integram este edital os seguintes anexos:** Termo de Referência (**Anexo 01**), Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo 02**), Minuta do Contrato (**Anexo 03**), Ata de Registro de Preços (**Anexo 04**), Declaração da Inexistência de Parentesco (**Anexo 05**) e Preço Médio (**Anexo 06**).

## **4. MODALIDADE**

**4.1** O Município de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade PREGÃO-REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, regido pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3.535/2006, pela Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**4.2** Optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preços em consideração que esta modalidade de licitação é aplicada para aquisições de bens comuns pelo menor preço.

**4.3** Sobre a caracterização do objeto como sendo bem comum, o mesmo diploma legal considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Sendo assim, justifica-se a modalidade escolhida considerando que as especificações do objeto deste edital são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação e considerando que, pela natureza

do objeto, não é possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**4.4** Além disso, o Sistema de Registro de Preços permite a concentração da demanda das diversas secretarias municipais em um só processo, de maneira a possibilitar ganhos de escala e a obtenção de menores preços.

**4.5** Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

**5.2.** A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao **LICITANET – Licitações Online no sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.

**5.3.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**5.4.** O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº10.520/02.

## **6 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam microempresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

**6.2.** As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.3.** A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**6.4.** No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura da ata.

## **7. DA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**7.1** A referida lei complementar 123/06, em seu artigo 47, informa que “nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.”.

**7.2** Tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a necessidade do Município de Formiga em realizar processo licitatório de

Registro de Preços para Aquisição de gás oxigênio medicinal em cilindros de 1m<sup>3</sup>, 3m<sup>3</sup> e 10m<sup>3</sup>, com vasilhames em regime de comodato, para serem disponibilizados à pacientes em tratamento de saúde do Sistema Único de Saúde, com indicação clínica, bem como para pacientes em atendimento na Unidade de Pronto de Atendimento - UPA “Vicente Nogueira”, registra-se que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, o que não se aplica ao presente processo, tendo em vista que, os itens 01 e 03 possuem valor bem superior.

**7.3** Contudo, também registramos que existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva e não terá cota reservada.

**7.4** Nesse ponto, é que registramos que a licitação ocorrerá por item.

**7.5** Caso conceda a exclusividade e a cota reservada de 25%, e sendo o serviço prestado de forma divisível a Administração poderá conduzir uma licitação ineficiente, com elevado número de fracassos e insatisfação.

**7.6** Justifica-se, então, a prestação serviço de forma indivisível, devido as seguintes considerações:

**7.7** A prestação do serviço será de forma constante, e caso se dê de forma divisível trará insegurança para a administração Pública e para os pacientes em tratamento, sendo muito mais vantajoso, eficiente e organizado a prestação do mesmo por apenas uma empresa.

**7.8** A licitante ganhadora terá mais controle sobre as entregas do Oxigênio, evitando assim, transtornos e desgastes por parte dos servidores e pacientes.

**7.9** Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional. Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações).

**7.10** Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade, divisão de cotas e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, **DECIDIMOS QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA OU TERÁ COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

## **8 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

**8.1.** Não poderão participar desta Licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Formiga, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos



ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

e) Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afronta os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.

f) Não poderão participar ainda aquelas que tenham no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que pertencem ao órgão licitante e ocupa cargo que possam influenciar na licitação.

g) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º inciso III da Lei 8666/93.

**8.2.** As vedações do item 8.1 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **9. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**9.1.** O edital completo encontra-se no site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**9.2** Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

**9.3** Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

**9.4** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

**9.5** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com) ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

**9.6** As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ficando acessíveis a todos os interessados.

**9.7** Nos sites citados serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**9.8** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 3º dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com), ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

**9.9** O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

**9.10** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.11** A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município e no

site da plataforma do pregão eletrônico para conhecimento de todos os interessados.

## **10. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE**

**10.1** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**10.2** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 5.3.

**10.3** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

**10.4** A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

**10.5.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a Prefeitura Municipal de Formiga – Mg a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**10.6.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

**10.7.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

## **11. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET**

**11.1** O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

**11.2** A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**11.3** O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

**11.4** Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo HABILITANET, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 20, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

## **12. DA PARTICIPAÇÃO**

**12.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**12.2** Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

**12.3** Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

### **13. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**13.1.** A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**13.2.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**13.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**13.4.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**13.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**13.6.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

**13.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**13.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**13.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa: aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**13.10.** No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**13.11.** A **prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**13.12.** Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será



encerrada automaticamente.

**13.13.** Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

**13.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**13.15.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.16.** Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**13.17.** A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de maior valor;

**13.18.** Após a conferência e consulta "ON-LINE" do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item(ns).

**13.19.** Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

**13.20.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**13.21.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

**13.22.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

**13.23.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.22, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

#### **14. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**

**14.1** O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem

efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**14.2** Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível)**, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência; b) **proposta de preços** com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

## **15. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**15.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

### **15.2 Na proposta escrita, deverá conter:**

**a) Data e assinatura do representante legal da proponente;** (caso a proposta seja assinada por pessoa diferente da (s) constante (s) no Contrato Social, deverá ser anexada Procuração conferindo poderes para o ato).

**b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual**

**c) Endereço completo;**

**d) As especificações do material com marca e modelo (se for o caso),** em conformidade com as especificações constantes neste edital e no Termo de referência;

**e) Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

**f) Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais,** valor numérico e por extenso, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

**15.2.1** O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

**15.2.2** Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

**15.2.3** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos.

**15.2.4** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**15.2.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

## **16. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA E TELEFONE**

**16.1** A entrega do objeto deverá ser realizada em até 1(uma) hora após cada solicitação, seja na Unidade de Pronto Atendimento - “Vicente Nogueira” onde

haverá responsável para recebimento, seja nas residências dos pacientes atendidos na rede pública municipal de saúde de Formiga/MG.

**16.2** Justifica-se o prazo de 1 (uma) hora devido ao fato de se tratar de um medicamento vital destinado ao atendimento de urgências e emergências, com necessidade de reposição rápida.

**16.3** Caso a Contratada não seja sediada em Formiga/MG, deverá manter um polo de atendimento no município, a fim de facilitar o contato dos pacientes para solicitação de oxigênio, bem como para conseguir atender o prazo de entrega dos cilindros em tempo hábil.

**16.4** A entrega do objeto será conforme a necessidade da secretaria solicitante.

**16.5** O responsável pelo recebimento do objeto na Unidade de Pronto Atendimento “Vicente Nogueira”, localizada na Rua: Alameda Dr. Alberico Salazar Neto nº 100, Bairro Centro, serão os servidores Anderson Nunes Barbosa, que poderá ser contatado pelo telefone: (37)3329-1149, e Berenice Penha Faria Almeida, tel: (37) 3329-1142.

**16.6** Os endereços dos pacientes para entrega do objeto serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**16.7** Os pacientes apresentarão à empresa contratada requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde no ato da solicitação. A requisição deverá ser retirada pelo paciente ou familiar, junto aos servidores do Setor de Compras, na Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, de segunda- feira a sexta-feira. Tel: (37) 3329-1144.

**16.8** Caso não seja efetuada a devolução do cilindro em um prazo de 03 (meses) e ficando evidenciado o não uso do oxigênio pelo paciente, poderá a Contratada realizar a coleta do cilindro, devendo o paciente apresentar nova requisição em caso de nova necessidade.

**16.9** O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal n º 3.912 de 05 de maio de 2008**, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

**16.10** Para esclarecimentos, contatar Secretaria Municipal de Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes, contato - (37)3329-1144 e ([compra07saude@gmail.com](mailto:compra07saude@gmail.com)).

## **17. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS OBJETOS**

**17.1** No ato da entrega, os materiais serão analisados a fim de atestar suas conformidades com o estabelecido no Edital convocatório e seus anexos, bem como na proposta ofertada pela Contratada no ato da sessão.

**17.2** O Município não aceitará ou receberá qualquer material de má qualidade, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital, cabendo à CONTRATADA efetuar a substituição em até 24 horas, sob pena de aplicação das sanções previstas.

**17.3** Os quantitativos informados são mera expectativa de compra, portanto, a Administração não se obriga a adquirir sua totalidade.

**17.4** Não haverá exigência de apresentação de amostras.

**17.5** Seguem abaixo as descrições detalhadas dos elementos que constituem o objeto e os quantitativos e valores estimados:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO/REAGENTE | UNI. | EST. ANUAL | PREÇO MÉDIO | PREÇO TOTAL |
|------|--------|--------------------|------|------------|-------------|-------------|
|------|--------|--------------------|------|------------|-------------|-------------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: [pregoeirospmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirospmformiga@gmail.com)

|   |             |   |      |        |              |                  |
|---|-------------|---|------|--------|--------------|------------------|
| 1 | 4-034-64913 | Carga de Oxigênio Medicinal Cilindro 1m <sup>3</sup>  | UNI. | 1.000  | R\$ 92,00    | R\$ 92.000,00    |
| 2 | 4-034-64915 | Carga de Oxigênio Medicinal Cilindro 3m <sup>3</sup>  | UNI. | 500    | R\$ 113,00   | R\$ 56.500,00    |
| 3 | 4-034-64916 | Carga de Oxigênio Medicinal Cilindro 10m <sup>3</sup> | UNI. | 15.000 | R\$ 206,67   | R\$ 3.100.050,00 |
|   |             |   |      |        | <b>TOTAL</b> | R\$ 3.248.550,00 |

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foram designados pela autoridade competente, através da Portaria nº 4.762 de 09 de maio de 2022, os agentes **ANDERSON NUNES BARBOSA** e **BERENICE PENHA FARIA ALMEIDA** para acompanharem e fiscalizarem a Ata de Registro de Preços como representantes da Administração.

**18.2** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos materiais, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**18.3** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades ocorridas durante a execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**18.4** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**18.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do processo serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

**18.6** A gestão do processo será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal participante deste procedimento.

**18.7** Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **19. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.

**19.2** Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva

execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

**19.3** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**19.4** O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**19.5** O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**19.6** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata/ Contrato.

**19.7** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

## **20. DA HABILITAÇÃO**

### **20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para fins de comprovar a regularidade jurídica, deverá ser apresentado:

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **20.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

### **20.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do



artigo 31 da Lei 8.666/93.

**20.4 DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:**

a) Assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

**20.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

**20.6** Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão.

**20.7** Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores.

**20.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**20.8.1** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente, em quantidade e prazos, os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

**20.9 JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**20.9.1** Justifica-se a exigência da qualificação técnica, em observância ao disposto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/93.

**20.9.2.** O Registro ou inscrição na entidade profissional competente objetiva certificar a habilitação e a aptidão para a realização dos serviços ora contratados.

**20.9.3.** A documentação solicitada ampara a CONTRATANTE na execução dos serviços no quesito qualidade, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados requerendo CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL.

**20.9.4.** Justifica-se a apresentação do atestado ou certidão para fins de verificação da qualidade da prestação de serviço pelo contratado.

**20.9.5** Justifica-se a necessidade do responsável técnico para atender à disposição da RDC 302 de 2005, da ANVISA.

**21. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**21.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

**21.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

**21.3.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

**21.4.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

**21.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços

unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**21.6.** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**21.7.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

**21.8.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**21.9.** No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**21.11.** Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.

**21.12.** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**21.13.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**21.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**21.15.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**21.16.** As empresas vencedoras dos itens, se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e totais dos itens por ela vencidos, após a solicitação do Pregoeiro (a).

## **22. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1** Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

- a) ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.
- 22.2.** Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 22.3.** Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), deverá o licitante juntar os memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão).
- 22.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 22.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.
- 22.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento.
- 22.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 22.8.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 22.9.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- a) Ser dirigido a Prefeitura Municipal de Formiga – MG- Diretoria de Compras Públicas, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;
- b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 22.10.** Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 22.11.** Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 22.12.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 22.13.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.14.** A adjudicação será feita por item.
- 22.15.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.
- 22.16.** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93.
- 22.17.** Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que

desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

### **23. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1** Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar a ARP.

**23.2** A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio do Licitanet.

**23.3** O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**23.4** Decorrido o prazo estipulado no subitem 23.1, se a Adjudicatária não assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

**23.5** Condições para assinatura da ARP: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

### **24. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1** A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no **§ 2º Artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/13** e **§ 2º Artigo 5º do Decreto Municipal nº 3.912 de 05 de Maio de 2008**.

**24.2** Conforme informado pela contabilidade, serão utilizados os seguintes recursos: Recurso Vinculado da União e Recurso Próprio

### **25. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**25.1.** A Ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, sendo entregas parciais nesse período.

**25.2.** A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**25.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**25.4.** Caso não haja a efetivação do contrato, o mesmo será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93

**25.5.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da ata/ Contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

**25.6** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata/ Contrato, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da

vigência do último termo aditivo publicado.

**25.7** O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

**25.8** A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

**25.9** A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.

**25.10** A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

**25.11** A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

**25.12** O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

**25.13** Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. E-mail: [juridicoelicitacao@gmail.com](mailto:juridicoelicitacao@gmail.com).

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **26.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**26.1.1** Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço.

**26.1.2** Enviar a Nota de Empenho à CONTRATADA do item solicitado conforme as especificações contidas neste Edital.

**26.1.3** Não serão necessárias adequações do ambiente para o recebimento do objeto.

**26.1.4** Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos itens.

**26.1.5** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

**26.1.6** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata/ Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**26.1.7** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

**26.1.8** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

**26.1.9** Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

**26.1.10** Autorizar os reequilíbrios, a partir da análise que demonstre sua viabilidade.

**26.1.11** Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

**26.1.12** Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.



**26.1.13** Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

## **26.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**26.2.1** Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento dos itens solicitados deste procedimento durante toda a vigência da Ata/ Contrato, em conformidade com as disposições do edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

**26.2.2** Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados.

**26.2.3** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

**26.2.4** Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes na Autorização de Fornecimento.

**26.2.5** Manter sempre atualizado o endereço eletrônico da empresa junto à contratante.

**26.2.6** A Contratada deverá informar a Contratante número de telefone, a fim de facilitar a comunicação entre estes e também com os pacientes, para esclarecimento de dúvidas, bem como para requisição e troca dos cilindros de oxigênio;

**26.2.7** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

b) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**26.2.8** Caso a Contratada não seja sediada em Formiga/MG, deverá manter um polo de atendimento no município, a fim de facilitar o contato dos pacientes para solicitação de oxigênio, bem como para conseguir atender o prazo de entrega dos cilindros em tempo hábil;

**26.2.9** A Contratada deverá ceder os cilindros de oxigênio em regime de comodato, o qual permanecerá nos cuidados de cada paciente ou da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, até que termine o oxigênio do cilindro para troca;

**26.2.10** Caso não seja efetuada a devolução do cilindro em um prazo de 03 (meses) e ficando evidenciado o não uso do oxigênio pelo paciente, poderá a Contratada realizar a coleta do cilindro, devendo o paciente apresentar nova requisição em caso de nova necessidade;

**26.2.11** Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 01 (uma) hora, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

**26.2.12** Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**26.2.13** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à Aquisição do objeto contratado.

**26.2.14** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Edital.

**26.2.15** Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Edital.

**26.2.16** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Edital.

**26.2.17** A Contratada deverá entregar os documentos listados abaixo, ao fiscal em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata/Contrato:

a) Licença ou Alvará Sanitário vigente, emitido pela ANVISA ou vigilância Estadual ou Municipal;

b) Autorização de Funcionamento vigente, emitido pelo Ministério da Saúde, quando aplicável.

**26.2.18** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: ([tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com)).

**26.2.19 A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR, PARA O FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, CONFORME MODELO DO ANEXO 04 DESTES EDITAL.**

## **27 DAS SANCÕES**

**27.1** Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**27.2.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

**27.3.** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

**27.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata/ Contrato, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata/ Contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata/ Contrato pela inadimplência, além do prazo de

05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

**27.5.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**27.6.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

**27.7.** O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado na garantia ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

**27.8.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**27.9.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **28. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**28.1.** **A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Formiga/MG irão formalizar primeiramente a Ata de registro de preços e, posteriormente poderão celebrar Contrato de Prestação de Serviços, nos moldes da minuta constante do anexo do edital.**

**28.2.** Caso haja celebração de contrato a licitante vencedora que não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do mesmo, ensejará a aplicação da multa prevista no título PENALIDADES deste Termo de Referência.

**28.3.** Caso haja celebração de contrato o mesmo terá duração de 12 meses com início na sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

**28.4.** Caso haja celebração de contrato em decorrência desta licitação poderá o mesmo ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no Art. 77, 78, e 79, da Lei 8.666/93.

## **29. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**29.1** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.

## **30. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

**30.1** Para análise da viabilidade da proposta, cujo lance final seja de valor inferior a **70% (setenta por cento)** do valor de referência, poderá o pregoeiro solicitar planilha de composição de custos e formação de preços, para fins de verificação da exequibilidade da proposta apresentada em conformidade com as especificações do objeto licitado. A licitante deverá apresentar a referida planilha no prazo informado pelo (a) pregoeiro (a). Em caso de não cumprimento do prazo supramencionado a proposta será desclassificada.

## **31. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**31.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

**31.2.** A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: [pregoeirospmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirospmformiga@gmail.com)

**31.3.** As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

**31.4.** Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos Sites [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/) ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro, Formiga–MG.

**31.5.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 8.666/93, lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

**31.6.** O edital será disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou podendo ser solicitado pelo e-mail [pregoeirospmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirospmformiga@gmail.com).

Formiga, 11 de maio de 2022.

---

**AMORA MORAIS DIAS ALCÂNTARA ALVES**  
**COORDENADORA DE PREGÃO**

Aprovado por: \_\_\_\_\_

Eder Leal  
Secretaria Municipal de Saúde

## **ANEXO 01**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **Objeto Da Contratação**

Trata-se de um Registro de Preços referente à Aquisição de gás oxigênio medicinal em cilindros de 1m<sup>3</sup>, 3m<sup>3</sup> e 10m<sup>3</sup>, com vasilhames em regime de comodato, para serem disponibilizados à pacientes em tratamento de saúde do Sistema Único de Saúde, com indicação clínica, bem como para pacientes em atendimento na Unidade de Pronto de Atendimento - UPA “Vicente Nogueira”, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **Justificativa Da Contratação**

Justifica-se a contratação para suprir o consumo anual de uso ambulatorial, no atendimento à pacientes em situação de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento - UPA e para pacientes da rede pública municipal, em tratamento de saúde, com prescrição médica de uso de oxigênio medicinal domiciliar.

Ademais, ressalta-se que trata de um serviço contínuo no qual já há um processo licitatório vigente (PPROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021– PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 36/2021), com término em 10/05/2022.

A montagem de novo processo antes da data estimada para o término da vigência da Ata de Registro de Preço, se deve ao fato do uso considerável de gás medicinal (oxigênio), ocasionado pelo crescimento nos casos de internação, bem como pelo crescimento do número de pacientes que necessitam do gás medicinal para tratamento.

Assim, devido ao término do quantitativo estimado no processo licitatório anterior e a fim da não interrupção do fornecimento do objeto, surge a necessidade da montagem deste processo licitatório.

O bem a ser adquirido é considerado “comum”, pois se enquadra na classificação do inciso II, do art. 3º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 “*bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado*”.

#### **Da Ampla Concorrência**

A referida lei complementar 123/06, em seu artigo 47, informa que “nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito **municipal e regional**, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.”.



Tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a necessidade do Município de Formiga em realizar processo licitatório de Registro de Preços para Aquisição de gás oxigênio medicinal em cilindros de 1m<sup>3</sup>, 3m<sup>3</sup> e 10m<sup>3</sup>, com vasilhames em regime de comodato, para serem disponibilizados à pacientes em tratamento de saúde do Sistema Único de Saúde, com indicação clínica, bem como para pacientes em atendimento na Unidade de Pronto de Atendimento - UPA "Vicente Nogueira", registra-se que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, o que não se aplica ao presente processo, tendo em vista que, os itens 01 e 03 possuem valor bem superior.

Contudo, também registramos que existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva e não terá cota reservada.

Nesse ponto, é que registramos que a licitação ocorrerá por item.

Caso conceda a exclusividade e a cota reservada de 25%, e sendo o serviço prestado de forma divisível a Administração poderá conduzir uma licitação ineficiente, com elevado número de fracassos e insatisfação.

Justifica-se, então, a prestação serviço de forma **indivisível**, devido as seguintes considerações:

- A prestação do serviço será de forma constante, e caso se dê de forma divisível trará insegurança para a administração Pública e para os pacientes em tratamento, sendo muito mais vantajoso, eficiente e organizado a prestação do mesmo por apenas uma empresa.

- A licitante ganhadora terá mais controle sobre as entregas do Oxigênio, evitando assim, transtornos e desgastes por parte dos servidores e pacientes.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional. Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações).

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade, divisão de cotas e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, **DECIDIMOS QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA OU TERÁ COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

### **Critérios De Aceitabilidade Do Objeto**

1. No ato da entrega, os materiais serão analisados a fim de atestar suas conformidades com o estabelecido no Edital convocatório e seus anexos, bem como na proposta ofertada pela Contratada no ato da sessão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

2. O Município não aceitará ou receberá qualquer material de má qualidade, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA efetuar a substituição em até 24 horas, sob pena de aplicação das sanções previstas.
3. Os quantitativos informados são mera expectativa de compra, portanto, a Administração não se obriga a adquirir sua totalidade.
4. Não haverá exigência de apresentação de amostras.
5. Seguem abaixo as descrições detalhadas dos elementos que constituem o objeto e os quantitativos e valores estimados:

| ITEM | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO/REAGENTE                                    | UNI. | EST. ANUAL | PREÇO MÉDIO  | PREÇO TOTAL      |
|------|-------------|---|------|------------|--------------|------------------|
| 1    | 4-034-64913 | Carga de Oxigênio Medicinal Cilindro 1m <sup>3</sup>  | UNI. | 1.000      | R\$ 92,00    | R\$ 92.000,00    |
| 2    | 4-034-64915 | Carga de Oxigênio Medicinal Cilindro 3m <sup>3</sup>  | UNI. | 500        | R\$ 113,00   | R\$ 56.500,00    |
| 3    | 4-034-64916 | Carga de Oxigênio Medicinal Cilindro 10m <sup>3</sup> | UNI. | 15.000     | R\$ 206,67   | R\$ 3.100.050,00 |
|      |             |   |      |            | <b>TOTAL</b> | R\$ 3.248.550,00 |

**Prazo, Local, Condições De Execução, Responsável Pelo Recebimento, Endereço De Entrega E Telefone**

1. A entrega do objeto deverá ser realizada em até 1(uma) hora após cada solicitação, seja na Unidade de Pronto Atendimento - “Vicente Nogueira” onde haverá responsável para recebimento, seja nas residências dos pacientes atendidos na rede pública municipal de saúde de Formiga/MG.
2. Justifica-se o prazo de 1 (uma) hora devido ao fato de se tratar de um medicamento vital destinado ao atendimento de urgências e emergências, com necessidade de reposição rápida.
3. Caso a Contratada não seja sediada em Formiga/MG, deverá manter um polo de atendimento no município, a fim de facilitar o contato dos pacientes para solicitação de oxigênio, bem como para conseguir atender o prazo de entrega dos cilindros em tempo hábil.
4. A entrega do objeto será conforme a necessidade da secretaria solicitante.
5. O responsável pelo recebimento do objeto na Unidade de Pronto Atendimento “Vicente Nogueira”, localizada na Rua: Alameda Dr. Alberico Salazar Neto nº 100, Bairro Centro, serão os servidores

Anderson Nunes Barbosa, que poderá ser contatado pelo telefone: (37)3329-1149, e Berenice Penha Faria Almeida, tel: (37) 3329-1142.

6. Os endereços dos pacientes para entrega do objeto serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
7. Os pacientes apresentarão à empresa contratada requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde no ato da solicitação. A requisição deverá ser retirada pelo paciente ou familiar, junto aos servidores do Setor de Compras, na Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, de segunda- feira a sexta-feira. Tel: (37) 3329-1144.
8. Caso não seja efetuada a devolução do cilindro em um prazo de 03 (meses) e ficando evidenciado o não uso do oxigênio pelo paciente, poderá a Contratada realizar a coleta do cilindro, devendo o paciente apresentar nova requisição em caso de nova necessidade.
9. O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal n º 3.912 de 05 de maio de 2008**, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.
10. Para esclarecimentos, contatar Secretaria Municipal de Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes, contato - (37)3329-1144 e ([compra07saude@gmail.com](mailto:compra07saude@gmail.com)).

#### **Gestão/ Fiscalização Da Ata/ Contrato**

Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58, e §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato, como representante da Administração, conforme portaria a ser citada no respectivo edital. A gestão da ata/contrato será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Saúde Eder Leal.

Caberá ao gestor o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento da ata/contrato.

#### **Condições E Prazos De Pagamento**

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.
2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.
3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias,

sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata/ Contrato.
7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

### **Obrigações da contratante**

1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço.
2. Enviar a Nota de Empenho à CONTRATADA do item solicitado conforme as especificações contidas neste Termo.
3. Não serão necessárias adequações do ambiente para o recebimento do objeto.
4. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos itens.
5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
6. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata/ Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
7. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
8. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
9. Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.
10. Autorizar os reequilíbrios, a partir da análise que demonstre sua viabilidade.
11. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.
12. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
13. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

### **Obrigações Da Contratada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

1. Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento dos itens solicitados deste procedimento durante toda a vigência da Ata/ Contrato, em conformidade com as disposições do edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
2. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados.
3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;
4. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes na Autorização de Fornecimento.
5. Manter sempre atualizado o endereço eletrônico da empresa junto à contratante.
6. A Contratada deverá informar a Contratante número de telefone, a fim de facilitar a comunicação entre estes e também com os pacientes, para esclarecimento de dúvidas, bem como para requisição e troca dos cilindros de oxigênio;
7. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
  - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
  - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
8. Caso a Contratada não seja sediada em Formiga/MG, deverá manter um polo de atendimento no município, a fim de facilitar o contato dos pacientes para solicitação de oxigênio, bem como para conseguir atender o prazo de entrega dos cilindros em tempo hábil;
9. A Contratada deverá ceder os cilindros de oxigênio em regime de comodato, o qual permanecerá nos cuidados de cada paciente ou da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, até que termine o oxigênio do cilindro para troca;
10. Caso não seja efetuada a devolução do cilindro em um prazo de 03 (meses) e ficando evidenciado o não uso do oxigênio pelo paciente, poderá a Contratada realizar a coleta do cilindro, devendo o paciente apresentar nova requisição em caso de nova necessidade;
11. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 01 (uma) hora, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;



12. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

13. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à Aquisição do objeto contratado.

14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

17. **A Contratada deverá entregar os documentos listados abaixo, ao fiscal em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata/Contrato:**

a) **Licença ou Alvará Sanitário vigente, emitido pela ANVISA ou vigilância Estadual ou Municipal;**

b) **Autorização de Funcionamento vigente, emitido pelo Ministério da Saúde, quando aplicável.**

18. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: ([tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com)).

### **Qualificação Técnica**

Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente, em quantidade e prazos, os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

### **Justificativa Da Qualificação Técnica**

Justifica-se a exigência da qualificação técnica, em observância ao disposto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/93.

O Registro ou inscrição na entidade profissional competente objetiva certificar a habilitação e a aptidão para a realização dos serviços ora contratados.

A documentação solicitada ampara a CONTRATANTE na execução dos serviços no quesito qualidade, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados requerendo CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL.

Justifica-se a apresentação do atestado ou certidão para fins de verificação da qualidade da prestação de serviço pelo contratado.

Justifica-se a necessidade do responsável técnico para atender à disposição da RDC 302 de 2005, da ANVISA.

### **Da Subcontratação**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.

### **Da Modalidade**

O Município de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade PREGÃO-REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, regido pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3.535/2006, pela Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preços considerando-se que esta modalidade de licitação é aplicada para contratação de bens e serviços comuns pelo menor preço. Os itens que compõem o objeto são classificados como serviços comuns, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02.

Assim, é juridicamente possível a adoção da modalidade licitatória pregão eletrônico, com fundamento no parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto nº 10.024/19. Por fim, é possível, ainda, a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que o objeto a ser licitado enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, do Decreto nº 7.892/13.

### **Critério de avaliação das propostas**

O julgamento das propostas será menor preço por item.

### **Valores referenciais de mercado**

Conforme exigência legal, o Município de Formiga realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado bem como as contratações similares feitas pela Administração Pública para apuração do preço estimado para as despesas.

### **Da Dotação Orçamentária**

A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no **§ 2º Artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/13 e § 2º Artigo 5º do Decreto Municipal nº 3.912 de 05 de Maio de 2008.**

Conforme informado pela contabilidade, serão utilizados os seguintes recursos: Recurso Vinculado da União e Recurso Próprio.

### **Vigência e Formalização da Ata/ Registro de Precos**

1. A Ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia legal a partir

da publicação de seu extrato, sendo entregas parciais nesse período.

2. A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.
3. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
4. Caso não haja a efetivação do contrato, o mesmo será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

### **Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da ata/ Contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata/ Contrato, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.
2. O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.
3. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.
4. A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.
5. A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.
6. A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.
7. O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.
8. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. E-mail: [juridicoelicitacao@gmail.com](mailto:juridicoelicitacao@gmail.com).

### **Das Condições Contratuais**

1. A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Formiga/MG irão formalizar primeiramente a Ata de registro de preços e, posteriormente poderão celebrar Contrato de Prestação de Serviços, nos moldes da minuta constante do anexo do edital.

2. Caso haja celebração de contrato a licitante vencedora que não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do mesmo, ensejará a aplicação da multa prevista no título PENALIDADES deste Termo de Referência.
3. Caso haja celebração de contrato o mesmo terá duração de 12 meses com início na sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
4. Caso haja celebração de contrato em decorrência desta licitação poderá o mesmo ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no Art. 77, 78, e 79, da Lei 8.666/93.

### **Penalidades**

1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
3. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.
4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
  - a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata/ Contrato, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
  - b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata/ Contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
  - c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata/ Contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.
5. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.
7. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado na garantia ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

8. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Resultados Esperados**

A presente contratação visa assegurar o suprimento de gás medicinal (Oxigênio) aos pacientes que necessitam de seu uso, seja domiciliar, seja em situação de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, proporcionando e garantindo, deste modo, a necessária assistência aos usuários do Sistema Municipal de Saúde.

**Condições Gerais**

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site ([www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br)) ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, e o Decreto nº 10.024/19, e suas respectivas alterações, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

[O edital será disponibilizado no endereço eletrônico \(\[www.formiga.mg.gov.br\]\(http://www.formiga.mg.gov.br\)\) ou podendo ser solicitado pelo e-mail \(\[compra07saude@gmail.com\]\(mailto:compra07saude@gmail.com\)\).](#)

Formiga/MG, 06 de maio de 2022.



C



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

---

**Marcela Santos Miranda**

**Departamento de Compras – SMS**

---

**Eder Leal**

**Secretário Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843  
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

**ANEXO 02**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N<sup>o</sup> [PI] ° ...../2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO n<sup>o</sup> 62/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N<sup>o</sup> 35/2022**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos (.....) dias do mês de ..... do ano de ..... (dois mil e.....), o MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.784.720/0001-25, com sede na R. Barão de Piumhi, 121 - Centro, Formiga - MG, 35570-128, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Eugênio Vilela Junior portador do CPF n.º 799.185.496-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.º....., estabelecida na ....., ....., ...../....., neste ato, representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF sob o n.º. ...., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Licitatório n.º 62/2022, Pregão Eletrônico n.º 35/2022, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 1M<sup>3</sup>, 3M<sup>3</sup> E 10M<sup>3</sup>, COM VASILHAMES EM REGIME DE COMODATO, PARA SEREM DISPONIBILIZADOS À PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM INDICAÇÃO CLÍNICA, BEM COMO PARA PACIENTES EM ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO DE ATENDIMENTO - UPA “VICENTE NOGUEIRA”, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**1.2.** A presente Ata de Registro de Preços, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**1.3** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os referidos itens nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**1.4** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

**1.5** A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**1.6.** Caso não haja a efetivação do contrato, o mesmo será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

**2. DO PREÇO**

**2.1** O(s) valor(es) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**.

**2.2** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**2.3** Em cada fornecimento, o valor será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

**3. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA E TELEFONE.**

**3.1** A entrega do objeto deverá ser realizada em até 1(uma) hora após cada solicitação, seja na Unidade de Pronto Atendimento - “Vicente Nogueira” onde haverá responsável para recebimento, seja nas residências dos pacientes atendidos na rede pública municipal de saúde de Formiga/MG.

**3.2** Justifica-se o prazo de 1 (uma) hora devido ao fato de se tratar de um medicamento vital destinado ao atendimento de urgências e emergências, com necessidade de reposição rápida.

**3.3** Caso a Contratada não seja sediada em Formiga/MG, deverá manter um polo de atendimento no município, a fim de facilitar o contato dos pacientes para solicitação de oxigênio, bem como para conseguir atender o prazo de entrega dos cilindros em tempo hábil.

**3.4** A entrega do objeto será conforme a necessidade da secretaria solicitante.

**3.5** O responsável pelo recebimento do objeto na Unidade de Pronto Atendimento “Vicente Nogueira”, localizada na Rua: Alameda Dr. Alberico Salazar Neto nº 100, Bairro Centro, serão os servidores Anderson Nunes Barbosa, que poderá ser contatado pelo telefone: (37)3329-1149, e Berenice Penha Faria Almeida, tel: (37) 3329-1142.

**3.6** Os endereços dos pacientes para entrega do objeto serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**3.7** Os pacientes apresentarão à empresa contratada requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde no ato da solicitação. A requisição deverá ser retirada pelo paciente ou familiar, junto aos servidores do Setor de Compras, na Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, de segunda- feira a sexta-feira. Tel: (37) 3329-1144.

**3.8** Caso não seja efetuada a devolução do cilindro em um prazo de 03 (meses) e ficando evidenciado o não uso do oxigênio pelo paciente, poderá a Contratada realizar a coleta do cilindro, devendo o paciente apresentar nova requisição em caso de nova necessidade.

**3.9** O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal nº 3.912 de 05 de maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

**3.10** Para esclarecimentos, contatar Secretaria Municipal de Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes, contato - (37)3329-1144 e (compra07saude@gmail.com).

**4. FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO**

**4.1** Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

- TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

nº. 8.666 de 1993, foram designados pela autoridade competente, através da Portaria nº 4.762 de 09 de maio de 2022, os agentes **ANDERSON NUNES BARBOSA e BERENICE PENHA FARIA ALMEIDA** para acompanharem e fiscalizarem a Ata de Registro de Preços como representantes da Administração.

**4.2** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos materiais, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**4.3** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades ocorridas durante a execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**4.4** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**4.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do processo serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

**4.6** A gestão do processo será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Saúde participante deste procedimento.

**4.7** Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.

**5.2** Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

**5.3** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**5.4** O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**5.5** O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**5.6** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata/.

**5.7** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

### **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos

efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução/entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**6.2** Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor, a quantidade pretendida, o local, o carimbo e a assinatura do responsável.

**6.3** As entregas deverão ser acompanhados da nota-fiscal, conforme o caso.

**6.4** A contratada, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**6.5** A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração desta ata.

## **7. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço.

**7.2** Enviar a Nota de Empenho à CONTRATADA do item solicitado conforme as especificações contidas nesta Minuta.

**7.3** Não serão necessárias adequações do ambiente para o recebimento do objeto.

**7.4** Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos itens.

**7.5** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

**7.6** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**7.7** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações desta Minuta.

**7.8** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

**7.9** Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

**7.10** Autorizar os reequilíbrios, a partir da análise que demonstre sua viabilidade.

**7.11** Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

**7.12** Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

**7.13** Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

## **8. OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento dos itens solicitados deste procedimento durante toda a vigência da Ata, em conformidade com as disposições do edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

**8.2.** Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados.

**8.3.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

assinatura do responsável;

**8.4.** Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes na Autorização de Fornecimento.

**8.5.** Manter sempre atualizado o endereço eletrônico da empresa junto à contratante.

**8.6.** A Contratada deverá informar a Contratante número de telefone, a fim de facilitar a comunicação entre estes e também com os pacientes, para esclarecimento de dúvidas, bem como para requisição e troca dos cilindros de oxigênio;

**8.7.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**a)** Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

**b)** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

**c)** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**8.8.** Caso a Contratada não seja sediada em Formiga/MG, deverá manter um polo de atendimento no município, a fim de facilitar o contato dos pacientes para solicitação de oxigênio, bem como para conseguir atender o prazo de entrega dos cilindros em tempo hábil;

**8.9.** A Contratada deverá ceder os cilindros de oxigênio em regime de comodato, o qual permanecerá nos cuidados de cada paciente ou da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, até que termine o oxigênio do cilindro para troca;

**8.10.** Caso não seja efetuada a devolução do cilindro em um prazo de 03 (meses) e ficando evidenciado o não uso do oxigênio pelo paciente, poderá a Contratada realizar a coleta do cilindro, devendo o paciente apresentar nova requisição em caso de nova necessidade;

**8.11.** Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 01 (uma) hora, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

**8.12.** Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**8.13.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à Aquisição do objeto contratado.

**8.14.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta Minuta.

**8.15.** Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto desta Minuta.

**8.16.** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Edital.

**8.17. A Contratada deverá entregar os documentos listados abaixo, ao fiscal em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata:**

**a) Licença ou Alvará Sanitário vigente, emitido pela ANVISA ou vigilância Estadual ou Municipal;**

**a) Autorização de Funcionamento vigente, emitido pelo Ministério da Saúde, quando aplicável.**

**8.18. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: ([tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com)).**

**9. DAS PENALIDADES:**

**9.1** Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

**b)** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

**9.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**a)** Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

**b)** Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**c)** Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

**9.3** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**9.4** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

**9.5** O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado na garantia ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

**9.6** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.7** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

**10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**10.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**10.4.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**10.5.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 09, caso não aceitas as razões do pedido.

**11. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**

**11.1** Na contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

**12. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Fica (m) estimado(s) o(s) valores(s) abaixo(s) discriminado(s): \_\_\_\_\_

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 09 da presente ata.

**13. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A Ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, sendo entregas parciais nesse período.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Minuta.

**13.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**13.4.** Caso não haja a efetivação do contrato, o mesmo será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**14. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

**14.1** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à

manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da ata, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

**14.2** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

**14.3** O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

**14.4** A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

**14.5** A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.

**14.6** A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

**14.7** A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

**14.8** O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

**14.9** Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. E-mail: [juridicoelicitacao@gmail.com](mailto:juridicoelicitacao@gmail.com)

## **15. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva execução, em razão do disposto no § 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e §2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

**15.2** Conforme informado pela contabilidade, serão utilizados os seguintes recursos: Recurso Vinculado da União e Recurso Próprio.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022** e as propostas da empresa classificada no certame supranumerado.

**16.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**16.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

---

**Prefeito**

C



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

**Empresa Vencedora:**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

**ANEXO 03**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ----- e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.-----, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. ----- e -----, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 62/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico - Registro de Preços n.º: 35/2022**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Aquisição de gás oxigênio medicinal em cilindros de 1m<sup>3</sup>, 3m<sup>3</sup> e 10m<sup>3</sup>, com vasilhames em regime de comodato, para serem disponibilizados à pacientes em tratamento de saúde do Sistema Único de Saúde, com indicação clínica, bem como para pacientes em atendimento na Unidade de Pronto de Atendimento - UPA “Vicente Nogueira”, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2.** Discriminação do objeto:

2.

| ITEM | DESCRIÇÃO/REAGENTE                                   | UNI. | EST. ANUAL |
|------|--|------|------------|
| 1    | Carga de Oxigênio Medicinal Cilindro 1m <sup>3</sup> | UNI. | 1.000      |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

|   |   |      |        |
|---|---|------|--------|
| 2 | Carga de Oxigênio Medicinal Cilindro 3m <sup>3</sup>  | UNI. | 500    |
| 3 | Carga de Oxigênio Medicinal Cilindro 10m <sup>3</sup> | UNI. | 15.000 |
|   |   |      |        |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente contrato tem validade até o dia \_\_\_\_\_, quando também finaliza a vigência da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de fornecimento de bens efetivamente realizados.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: XX. XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX.X.XX.XX.XX.XXX.XXX.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.

**5.2.** Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

**5.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**5.4.** O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**5.5.** O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**5.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer

obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do Contrato.

**5.7.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do Contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

**6.2.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

**6.3.** O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

**6.4.** A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

**6.5.** A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.

**6.6.** A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

**6.7.** A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

**6.8.** O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

**6.9.** Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. E-mail: [juridicoelicitaoc@gmail.com](mailto:juridicoelicitaoc@gmail.com).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA E TELEFONE**

**7.1.** A entrega do objeto deverá ser realizada em até 1(uma) hora após cada solicitação, seja na Unidade de Pronto Atendimento - “Vicente Nogueira” onde haverá responsável para recebimento, seja nas residências dos pacientes atendidos na rede pública municipal de saúde de Formiga/MG.

**7.2.** Justifica-se o prazo de 1 (uma) hora devido ao fato de se tratar de um medicamento vital destinado ao atendimento de urgências e emergências, com necessidade de reposição rápida.

**7.3.** Caso a Contratada não seja sediada em Formiga/MG, deverá manter um polo de atendimento no município, a fim de facilitar o contato dos pacientes para solicitação de oxigênio, bem como para conseguir atender o prazo de entrega dos cilindros em tempo hábil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

- 7.4.** A entrega do objeto será conforme a necessidade da secretaria solicitante.
- 7.5.** O responsável pelo recebimento do objeto na Unidade de Pronto Atendimento “Vicente Nogueira”, localizada na Rua: Alameda Dr. Alberico Salazar Neto nº 100, Bairro Centro, serão os servidores Anderson Nunes Barbosa, que poderá ser contatado pelo telefone: (37)3329-1149, e Berenice Penha Faria Almeida, tel: (37) 3329-1142.
- 7.6.** Os endereços dos pacientes para entrega do objeto serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.7.** Os pacientes apresentarão à empresa contratada requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde no ato da solicitação. A requisição deverá ser retirada pelo paciente ou familiar, junto aos servidores do Setor de Compras, na Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, de segunda- feira a sexta-feira. Tel: (37) 3329-1144.
- 7.8.** Caso não seja efetuada a devolução do cilindro em um prazo de 03 (meses) e ficando evidenciado o não uso do oxigênio pelo paciente, poderá a Contratada realizar a coleta do cilindro, devendo o paciente apresentar nova requisição em caso de nova necessidade.
- 7.9.** O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal nº 3.912 de 05 de maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.
- 7.10.** Para esclarecimentos, contatar Secretaria Municipal de Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes, contato - (37)3329-1144 e (compra07saude@gmail.com).

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

- 8.1.** Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foram designados pela autoridade competente, os agentes, **ANDERSON NUNES BARBOSA, BERENICE PENHA FARIA ALMEIDA** através da **Portaria nº 4.762 de 09 de maio de 2022**, os agentes para acompanhar e fiscalizar o Contrato como representantes da Administração.
- 8.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 8.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 8.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 8.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 8.6.** A gestão dos contratos será realizada pelos secretário responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.7.** Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

**9.1.** Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço.

**9.2** Enviar a Nota de Empenho à CONTRATADA do item solicitado conforme as especificações contidas neste Contrato.

**9.3** Não serão necessárias adequações do ambiente para o recebimento do objeto.

**9.4** Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos itens.

**9.5** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

**9.6** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**9.7** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Contrato.

**9.8** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

**9.10** Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

**9.11** Autorizar os reequilíbrios, a partir da análise que demonstre sua viabilidade.

**9.12** Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

**9.13** Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

**9.14** Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento dos itens solicitados deste procedimento durante toda a vigência do Contrato, em conformidade com as disposições do edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

**10.2.** Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados.

**10.3.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

**10.4.** Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes na Autorização de Fornecimento.

**10.5.** Manter sempre atualizado o endereço eletrônico da empresa junto à contratante.

**10.6.** A Contratada deverá informar a Contratante número de telefone, a fim de facilitar a comunicação entre estes e também com os pacientes, para esclarecimento de dúvidas, bem como para requisição e troca dos cilindros de oxigênio;

**10.7.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

b) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: [pregoeirosmpmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosmpmformiga@gmail.com)

qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**10.8.** Caso a Contratada não seja sediada em Formiga/MG, deverá manter um polo de atendimento no município, a fim de facilitar o contato dos pacientes para solicitação de oxigênio, bem como para conseguir atender o prazo de entrega dos cilindros em tempo hábil;

**10.9.** A Contratada deverá ceder os cilindros de oxigênio em regime de comodato, o qual permanecerá nos cuidados de cada paciente ou da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, até que termine o oxigênio do cilindro para troca;

**10.10.** Caso não seja efetuada a devolução do cilindro em um prazo de 03 (meses) e ficando evidenciado o não uso do oxigênio pelo paciente, poderá a Contratada realizar a coleta do cilindro, devendo o paciente apresentar nova requisição em caso de nova necessidade;

**10.11.** Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 01 (uma) hora, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

**10.12.** Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**10.13.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à Aquisição do objeto contratado.

**10.14.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Contrato.

**10.15.** Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Contrato.

**10.16.** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Contrato.

**10.17.** A Contratada deverá entregar os documentos listados abaixo, ao fiscal em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato:

c) **Licença ou Alvará Sanitário vigente, emitido pela ANVISA ou vigilância Estadual ou Municipal;**

d) **Autorização de Funcionamento vigente, emitido pelo Ministério da Saúde, quando aplicável.**

**10.18.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: ([tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com)).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**11.1.** Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Formiga serão observadas as determinações que se seguem.

**11.2.** O Município de Formiga – MG exige que os licitantes contratados observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

**11.2.1.** “Prática Corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

**11.2.2.** “Prática Fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

**11.2.3.** “Prática Conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

**11.2.4.** “Prática Coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

**11.2.5.** “Prática Obstrutiva” significa: destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

**11.3.** O Município de Formiga – MG, rescindir e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a execução do contrato.

**11.4.** A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, deverá ser encaminhada à Diretoria de Compras Públicas para adoção das medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**12.2.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

**12.3.** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

**12.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**a)** Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

**b)** Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente do Contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**c)** Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente do Contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

**12.5.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**12.6.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por

conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

**12.7.** O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado na garantia ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

**12.8.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.9.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

**13.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) a contratada não cumprir as obrigações constantes do contrato;
- b) a contratada deixar de prestar de entregar os materiais, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**13.2.** A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com aviso de recebimento e e-mail, juntando-se os comprovantes ao processo administrativo do presente Contrato.

**13.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**13.4.** A contratada poderá solicitar a rescisão contratual quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**13.3.** A solicitação da contratada para a rescisão deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 12, caso não aceite as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n. 8.666/93, alínea b, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.** A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17. As partes elegem o foro da Comarca de Formiga-MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo.

E, por estarem às partes de pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que infra-assinam.

Formiga (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE FORMIGA**

Eugênio Vilela Júnior

Prefeito Municipal

Contratante

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

C.P.F.:

C.P.F.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

**ANEXO 04****MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº****\_\_\_\_/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022****PROCESSO LICITATÓRIO 35/2022**

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**, inscrito(a) no CNPJ 16.784.720/0001-25, com sede à R BARAO DE PIUMHI nº 121 CEP 35570-128 – Formiga-MG neste ato legalmente representado por **EUGENIO VILELA JUNIOR**, portador do CPF nº **79918549653**, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço:

| <b>Ite<br/>m</b> | <b>Descriçã<br/>o</b> | <b>Qtde</b> | <b>Unidade</b> | <b>Marca</b> | <b>Modelo</b> | <b>Preço<br/>Unitá<br/>rio</b> | <b>Val<br/>or<br/>Tot<br/>al</b> |
|------------------|-----------------------|-------------|----------------|--------------|---------------|--------------------------------|----------------------------------|
|------------------|-----------------------|-------------|----------------|--------------|---------------|--------------------------------|----------------------------------|

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até \_\_\_\_\_, a contar do dia \_\_\_\_\_

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes

\_\_\_\_\_  
Município de Formiga  
16.784.720/0001-25

\_\_\_\_\_  
Empresa Vencedora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

**ANEXO 05**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

Processo Licitatório n.º: \_\_\_\_\_

Pregão n.º: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do presente Processo Licitatório, a inexistência no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que pertencem ao órgão licitante e ocupa cargo que possam influenciar na licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

- TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

**ANEXO 06  
(PREÇO MÉDIO)**

| ITEM | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO/REAGENTE                                       | UNI. | EST.<br>ANUAL | PREÇO<br>MÉDIO | PREÇO<br>TOTAL      |
|------|-------------|--|------|---------------|----------------|---------------------|
| 1    | 4-034-64913 | Carga de Oxigênio Medicinal<br>Cilindro 1m <sup>3</sup>  | UNI. | 1.000         | R\$<br>92,00   | R\$ 92.000,00       |
| 2    | 4-034-64915 | Carga de Oxigênio Medicinal<br>Cilindro 3m <sup>3</sup>  | UNI. | 500           | R\$<br>113,00  | R\$ 56.500,00       |
| 3    | 4-034-64916 | Carga de Oxigênio Medicinal<br>Cilindro 10m <sup>3</sup> | UNI. | 15.000        | R\$<br>206,67  | R\$<br>3.100.050,00 |
|      |             |  |      |               | <b>TOTAL</b>   | R\$<br>3.248.550,00 |